



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0149/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 15 de julho de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº 052/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 052/2025, de 15 de julho de 2025, que **“PRORROGA EM 01 (UM) ANO A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015”**, originário do Projeto de Lei nº 047/2025.

Respeitosamente,



Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 052/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:


PROJETO DE LEI Nº 047/2025

PRORROGA EM 01 (UM) ANO A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDEUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Art. 1º Fica prorrogada a vigência em mais 01 (um) ano o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.345/2015.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 15 de julho de 2025.


Ver. Elder Knapp
Presidente